

Rec. 3.279/39.

UV/003

30-10/39

.A.J.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Manoel Pedro Pereira da decisão da Junta Administrativa dos Portuários da Cidade do Salvador negando pagamento de serviços médicos especializados para sua esposa:

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa autorizou o internamento da paciente em um sanatório, tendo porém negado autorização para a intervenção cirúrgica, e que não se compreende porque era essa a finalidade da internação;

CONSIDERANDO que o recorrente solicitou em tempo devido a autorização necessária e que a Caixa não possui médico a seu serviço, havendo, ainda, engano na informação que prestou pois a verba de serviços médicos e hospitalares é uma única;

CONSIDERANDO que, em tais condições, compete à Caixa pagar os honorários, aliás médicos, do médico operador, correndo a despesa pela verba do exercício corrente, caso não haja saldo na de 1938, ou solicitando a este Conselho o crédito necessário;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que a Caixa pague os honorários do médico que operou a esposa do associado recorrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1939.

as.) Americo Lanceli

Presidente.

as.) Arthur Bastos

Relator.

Fui presente, as.) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFFICIAL
Em 27 de 2 de 1939